MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - AECI
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º andar - Brasília – DF
CEP: 70040-906 - Telefone: (61) 2020-4020

Rede de Gestão Integridade, Riscos e Controle Interno

– Rede GIRC –

Regulamento

AECI

Rede GIRC – Regulamento

1. Disposições Preliminares

1.1. O presente regulamento disciplina a organização e o funcionamento da Rede de Gestão de Integridade, Riscos e Controle Interno, de ora em diante denominada Rede GIRC.

2. Conceito

2.1. A Rede GIRC é um fórum consultivo e sistemático para reflexão, debate e análise sobre os temas integridade, riscos e controles nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

2.2. A Rede GIRC não dispõe de nenhuma atribuição deliberativa.

3. Objetivos

3.1. Desenvolver parcerias voltadas ao fortalecimento da cultura de gestão de riscos na Administração Pública direta e indireta.

3.2. Compartilhar, entre os participantes, conhecimentos relacionados a gestão de integridade, riscos e controles.

3.3. Manter espaço propício à disseminação das melhores práticas adotadas por empresas e organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, que sejam relevantes para Administração Pública.

3.4. Possibilitar a conexão entre os participantes auxiliando na consolidação do Programa de Integridade na Administração Pública.

3.5. Disponibilizar informações relativas a palestras, cursos, dissertações e demais materiais de treinamento.

3.6. Identificar agendas que permitam explorar temas de mútuo interesse, para acelerar o esforço de melhoria no gerenciamento de riscos e avaliação dos controles.

3.7. Auxiliar na formação dos servidores e colaboradores que atuam no âmbito da gestão de riscos e controles.

4. Participantes

4.1. Podem participar da Rede GIRC todos os órgãos ou entidades da Administração Pública federal, direta e indireta e convidados especiais, com atividades relevantes para o fórum.

4.2. A confirmação de participação fica condicionada à manifestação de interesse por parte do órgão ou entidade e ao aceite deste Regulamento.

5. Forma de Participação

5.1. Cada órgão participante designará, como seu ponto focal, pessoa com conhecimento em gestão de riscos e controles, de forma a permitir a sensibilização, mobilização e conscientização interna para ao tema, para que os conhecimentos adquiridos na Rede possam ser efetivamente aplicados. Também serão indicados os suplentes, que terão acesso a Rede, porém só participarão das reuniões presenciais na ausência do titular (ponto focal).

5.2. Os designados (titular e suplente) pelos órgãos participantes serão denominados facilitadores.

5.3. A participação dos facilitadores na Rede GIRC não enseja remuneração de qualquer espécie.

6. Funcionamento

6.1. As interações entre os facilitadores ocorrem, principalmente, em ambiente virtual denominado NetGIRC.

6.2. O ambiente NetGIRC está situado na xxxxxxxx, e só poderá ser acessado pelos facilitadores.

6.3. Os encontros presenciais serão realizados mensalmente, em datas a serem acordadas antecipadamente e, preferencialmente, alternando o órgão anfitrião entre os participantes.

7. Coordenação

7.1. A coordenação será exercida, inicialmente, pela Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - AECI/MP e pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU.

7.2. A coordenação será redefinida anualmente.

8. Competências da Coordenação

8.1. Compete à coordenação da Rede GIRC:

8.1.1. Manter atualizada a relação de participantes e facilitadores;

8.1.2. Acompanhar o espaço NetGIRC assegurando que funcione de forma produtiva, respeitosa e harmônica;

8.1.3. Convocar os participantes e facilitadores para os encontros presenciais;

8.1.4. Avaliar e divulgar, anualmente, o resultado da atuação da Rede GIRC.

9. Disposições Finais

9.1. As situações não contempladas no presente Regulamento serão decididas pela coordenação da Rede GIRC.

Organização

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Assessoria Especial de Controle Interno